

PROCESSO ON-LINE N° 2567/18

DATA: 26/09/18

E-PROTOCOLO DIGITAL N°15.533.519-0

DATA: 04/01/19

PARECER CEE/CEMEP N.º 115/22

APROVADO EM 31/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. OLAVO GARCIA FERREIRA DA SILVA
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, à implementação do Laboratório de Química, Física e Biologia, às normas de acessibilidade e aos docentes em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à autorização do funcionamento do Curso.

PROCESSO ON-LINE N° 2567/18
E-PROTOCOLO DIGITAL N° 15.533.519-0

O protocolo foi convertido em Diligência à Seed/PR, em 06/07/20 e em 22/02/21, e teve seu último retorno a este CEE/PR em 14/02/22.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 32, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destaca-se a seguinte informação:

[...]

- **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia**

A instituição possui apenas um espaço para o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, porém ainda não conta com os equipamentos.

A direção da instituição informou que possui ma solicitação para instalações das bancadas, pias e equipamentos, protocolado sob o nº 8471 no Obras on line.

[...]

- **Acessibilidade**

O colégio não está adequado no quesito acessibilidade, possui apenas uma rampa na entrada escola, porém a instituição fez uma adesão ao programa PDDE- Estrutura – Escola Acessível, onde consta a construção de um banheiro que contemplará à acessibilidade.

Em virtude das condições de acessibilidade e da ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, vigente, o processo foi convertido em Diligência à Seed/PR, para providências.

O protocolado retornou a este CEE/PR, em 14/02/22, para continuidade da análise.

PROCESSO ON-LINE Nº 2567/18
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.533.519-0

Verificou-se no que o Certificado de Conformidade foi atualizado, possui vigência até 12/04/22, e Licença Sanitária é válida até 10/05/23.

Com a finalidade de atender a demanda da ausência de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o nº 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A Seed/PR, em 29/11/2021, editou a Resolução nº 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP nº 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à Seed/PR:

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado nº 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, subsequente, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Tecnológicos, e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

PROCESSO ON-LINE Nº 2567/18
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.533.519-0

Matriz Curricular

NRE: (18) LONDRINA		MUNICÍPIO: (1380) LONDRINA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (1580) COLÉGIO ESTADUAL DR. OLAVO GARCIA FERREIRA DA SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO							
ENDEREÇO: RUA SINODE BIGHINATTI, 266, Nº 405 CONJUNTO HABABITACIONAL AVELINO VIEIRA CEP 86.056-160							
TELEFONE: (43) 3348-0473							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO REGULAR							
TURNOS: MANHÃ	C.H. TOTAL DO CURSO: 3.000 HORAS	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO: 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2	
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4	
			FILOSOFIA	2	0	0	
			GEOGRAFIA	2	2	0	
			HISTÓRIA	2	2	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	2	0	
			MATEMÁTICA	3	3	4	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2	
			QUÍMICA	2	2	0	
			BIOLOGIA	2	2	0	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB			24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FGB			600	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		PROJETO DE VIDA	2	1	1		
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2		
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PFO			6	3	3		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB E PFO			30	21	15		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I	0	3	0		
		EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	2	0		
		ARTE I	0	2	0		
		LÍNGUA PORTUGUESA I	0	2	2		
		GEOGRAFIA I	0	0	3		
		HISTÓRIA I	0	0	3		
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ²	0	0	3		
		SOCIOLOGIA I	0	0	2		
		ARTE II	0	0	2		
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO			0	9	15
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			6	12	18
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS			30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1000	1000	1000		

1. MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB Nº 9394/96;
2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ OPTAR PELA OFERTA DA LÍNGUA INGLESA I OU DA LÍNGUA ESPANHOLA NO MOMENTO DA OFERTA DA 3ª SÉRIE, NO ANO DE 2024;
3. SERÃO OFERTADAS 60 AULAS DE 50 MINUTOS POR DIA, DE 2ª A 6ª FEIRA, TOTALIZANDO 5 HORAS DIÁRIAS.

LONDRINA, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Jéssica E. Gonçalves Pien
RG: 4.349.284-5 - Decreto 1437/19
CHEFE NRE - Londrina

PROCESSO ON-LINE Nº 2567/18
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.533.519-0

Matriz Curricular

NRE: (18) LONDRINA		MUNICÍPIO: (1380) LONDRINA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (1580) COLÉGIO ESTADUAL DR. OLAVO GARCIA FERREIRA DA SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO								
ENDEREÇO: RUA SINODE BIGHINATTI, Nº 266 CONJUNTO HABITACIONAL AVELINO VIEIRA CEP 86.056 - 160								
TELEFONE: (43) 3356-0622								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO REGULAR								
TURNOS: MANHÃ	C.H. TOTAL DO CURSO: 3.000 HORAS	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS						
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA						
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2		
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4		
			FILOSOFIA	2	0	0		
			GEOGRAFIA	2	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	2	0		
			SOCIOLOGIA	0	2	0		
			MATEMÁTICA	3	3	4		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2		
			QUÍMICA	2	2	0		
			BIOLOGIA	2	2	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FGB				800	600	400
CÓDIGO 16	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	1	1			
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2			
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0			
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PFO				6	3	3
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB E PFO				30	21	15		
CÓDIGO 17	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I	0	3	0			
		FÍSICA I	0	2	0			
		BIOLOGIA I	0	2	0			
		MATEMÁTICA II	0	2	2			
		BIOLOGIA II	0	0	3			
		QUÍMICA I	0	0	3			
		FÍSICA II	0	0	3			
		QUÍMICA II	0	0	2			
		FÍSICA III	0	0	2			
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO				0	9	15
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS				30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000		

1. MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB Nº 9394/66

2. SERÃO OFERTADAS 06 AULAS DE 50 MINUTOS POR DIA, DE 2ª A 6ª FEIRA, TOTALIZANDO 3 HORAS DIÁRIAS.

LONDRINA, 11 DE FEVEREIRO DE 2022


Jéssica E. Gonçalves Pieri
RG: 4.549.284-5 - Decreto 1437/19
CHEFE / NRE - Londrina

PROCESSO ON-LINE N° 2567/18
E-PROTOCOLO DIGITAL N° 15.533.519-0

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados para a Formação Geral Básica, entretanto não foram apresentados os docentes para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória e dos itinerários formativos.

Em relação a acessibilidade cabe destacar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 02/16, que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, no Colégio Estadual Dr. Olavo Garcia Ferreira da Silva – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
Nº 2181, de 06/06/19 Prazo: 08/04/19 a 08/04/24	Prazo: 03 anos De: 01/01/22 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados, e ao atendimento às normas de acessibilidade;

PROCESSO ON-LINE N° 2567/18
E-PROTOCOLO DIGITAL N° 15.533.519-0

b) realizar as adequações para o pleno funcionamento do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, vigente;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021;

d) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória - PFO e itinerários formativos.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 31 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP